

SEÇÃO I - CONTRATOS

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS Nº 2018.10.19.002, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA RFF LOCAÇÕES E VENDA LTDA, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO — Constitui objeto do presente instrumento a renovação do Contrato de Locação de Equipamentos nº 2018.10.19.002, que, consoante a Cláusula Primeira, é a adesão à Ata de Registro de Preços nº 74/2018, Pregão Presencial SRP nº 73/2018 - FMS, Processo Administrativo nº 1970/2018, referente a locação de fotocopiadoras para atender as necessidades do FMS e da SEMEC/CT, visando suprir as necessidades dos setores e Unidades Escolares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à locação dos equipamentos, a importância global de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA — DO PRAZO — O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses, com início em 25 (vinte e cinco) de outubro de 2021, e término previsto para 25 (vinte e cinco) de abril de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária Nº. 08.01.123610006.2.002.3390.39.00.00 – SEMECT, Empenho nº 907/2021 no valor de R\$ 17.500,00 e na Dotação Orçamentária Nº 08.01.123650006.2.016.3390.39.00.00 – SEMECT, Empenho nº 908/2021 no valor de R\$ 5.000,00, devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

CLÁUSULA QUINTA — DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais Cláusulas estabelecidas no Contrato de Locação de Equipamentos nº 2018.10.19.002, celebrado em 19 (dezenove) de outubro de 2018.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

RFF Locações e Venda Ltda
Contratada

Elizete Ferreira Quintanilha de Souza
SEMECT
Mat.: 2092/3

DÉCIMO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2018.05.23.001, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A EMPRESA NOVA ALIANÇA GESTÃO EM ILUMINAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO – O presente instrumento tem por objeto a renovação do Contrato de Prestação de Serviços nº 2018.05.23.001 que, consoante a Cláusula Primeira, é a prestação de serviços de manutenção da iluminação pública, conforme anexo II do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO – O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA em contrapartida à execução dos serviços, a importância global de **R\$ 299.000,00 (duzentos e noventa e nove mil reais)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 03 (três) meses, com início em 04 (quatro) de novembro de 2021, e o término previsto para 04 (quatro) de fevereiro de 2022, podendo ser renovado por conveniência das partes, por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses, em conformidade com o que dispõe o art. 57, inciso II da LF 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária nº 22.01.257520022.2.046.3390.39.00.00 - SEMSMA – Empenho nº 925/2021, no valor de R\$ 199.333,33 (cento e noventa e nove mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos), devendo ser solicitado complementação de saldo em momento oportuno.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS — Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato de Prestação de Serviços nº 2018.05.23.001, celebrado em 23 (vinte e três) de maio de 2018.

Silva Jardim, 03 de novembro de 2021.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

**Nova Aliança Gestão em
Iluminação e Serviços Eireli**
Contratada

Gracil de Araújo Quintanilha
SEMSMA
Mat. 1823/6

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2019.03.25.002, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA MACARIO'S COMÉRCIO, SERVIÇOS E TRANSPORTES EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993:

Onde se lê:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 08.01.12.361.0006.2.002-3.3.90.39.00, Nota de Pré – Empenho nº 00834/2021, no valor de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), autorização de empenho, fl.24, devendo ser complementado em momento oportuno.

Leia-se:

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa decorrente desta contratação correrá a conta da Dotação Orçamentária nº 08.01.12.3610006.2.002.3390.39.00.00, Empenho nº 898/2021 – SEMECT, no valor de R\$ 42.600,00 (quarenta e dois mil e seiscentos reais), devendo ser complementado em momento oportuno.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Silva Jardim, 19 de outubro 2021.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Macario's Comércio, Serviços e Transporte EIRELI
Contratada

Elizete Ferreira Quintanilha de Souza
SEMECT
Mat. 2092/3

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS Nº 052/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SILVA JARDIM E A CONTRATADA SOLAGOS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, NA FORMA ABAIXO E EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

Onde se lê:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 30 (trinta) de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

Leia-se:

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO – O presente instrumento terá o prazo de 06 (seis) meses com início na data da sua assinatura, e o término previsto para 28 (vinte e oito) de fevereiro de 2022, podendo ser prorrogado por conveniência das partes, em conformidade com o que dispõe o art. 57, §1º da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições anteriores fixadas, as partes firmam o presente Contrato em 06 (seis) vias, de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Silva Jardim, 11 de outubro de 2021.

Maira Branco Monteiro
Prefeita

Solagos Comércio e Serviços EIRELI
Contratada

Elizete Ferreira Quintanilha de Souza
SEMECT
Mat. 2092/3

SEÇÃO II - DECRETOS



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 , Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefax. (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

E-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

DECRETO 2365/2021

DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE PRAZOS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS AO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 99, inciso I, alínea “o”, da Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO:

As normas gerais contidas na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e as diretrizes fixadas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

A exigência legal de elaboração do Balanço Geral do Município, compreendendo os órgãos da Administração Direta, entidades da Administração Indireta e Fundos Especiais;

Que o encerramento do exercício financeiro e o conseqüente levantamento do Balanço Geral constituem providências que devem ser prévia e adequadamente ordenadas, sendo que os procedimentos a elas pertinentes devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados,

DECRETA:

Art. 1º - A execução orçamentária do Município se encerra, impreterivelmente, dentro do seguinte cronograma:

I - As emissões de Notas de Empenho - NE. para concessão de adiantamento de numerário, poderão ser realizadas, liquidadas e pagas até, o dia 12 de novembro de 2021, ficando os respectivos responsáveis, obrigados a prestar contas, bem como, deverão recolher os saldos remanescentes porventura existentes, até o dia 10 de dezembro de 2021, sob pena de responsabilidade;

II – Os adiantamentos concedidos em data anteriores à vigência deste decreto deverão observar os prazos para prestação de contas e recolhimento de saldo por ventura existente, conforme estabelecidos no inciso anterior.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 , Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefax. (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

Home Page: <http://www.silvajardim.rj.gov.br>

E-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br

III - As requisições de compras de bens e serviços, somente poderão ser empenhadas até o dia 10 de dezembro de 2021

IV - A liquidação de empenhos se dará até o dia 30 de dezembro de 2021;

V - Os procedimentos de pagamento, independentemente de fonte de recurso, deverão ser encerrados no último dia de expediente bancário no corrente ano;

VI - A Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento aos prazos fixados neste Decreto, receberá requisições de despesas para abertura de licitação, somente até o dia 19 de novembro de 2021 e requisições com dispensa ou inexigibilidade de licitação somente até o dia 30 de novembro de 2021.

Art. 2º - Excluem-se do disposto no artigo 1º, as despesas relacionadas abaixo, que poderão ser empenhadas até 30 de dezembro de 2021, e aqueles cujos empenhos somente se efetivarão a conta do orçamento do exercício de 2022:

I - Pessoal, encargos e benefícios sociais;

II - Juros, encargos e amortização da dívida pública;

III - Serviços bancários;

IV - As decorrentes de sentenças e custas judiciais;

V - Operações de crédito;

VI - Recursos vinculados e suas contrapartidas;

VII - Educação, Saúde e Assistência Social;

VIII - Eventos relacionados com festividades natalinas e de final de ano.

IX - E aquelas que obedecerem aos prazos estabelecidos no inciso VI, do Art. 1º, do presente Decreto.

Art.3º- A partir das datas estabelecidas no art. 1º, retro, não deverão mais ser processados empenhos e liquidações, salvo em casos especiais, devidamente justificados e autorizados pelo Secretário Municipal de Fazenda.

§1º - Serão considerados casos especiais, as situações que impliquem em grave comprometimento do serviço prestado à população ou que acarretem prejuízo ao Município.

§2º - A justificativa deverá comprovar a natureza emergencial e inadiável da solicitação, esclarecendo o motivo pelo qual não foi providenciada em tempo hábil.

Art.4º - Consideram-se Restos a Pagar as despesas legalmente contratadas, empenhadas e não pagas até 31 de dezembro de 2021, distinguindo-se as processadas das não processadas, conforme disposto no art. 36 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da seguinte forma:

I - Restos a Pagar Processados – RP-P são aquelas despesas que completaram o estágio da liquidação e que se encontram prontas para pagamento.



Estado do Rio de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM

Gabinete da Prefeita

Praça Amaral Peixoto nº 46 , Centro, Silva Jardim - RJ - CEP. 28.820-000

Telefax. (22) 2668-1118

CNPJ 28.741.098/0001-57

[Home Page: http://www.silvajardim.rj.gov.br](http://www.silvajardim.rj.gov.br)

[E-mail: gabinete@silvajardim.rj.gov.br](mailto:gabinete@silvajardim.rj.gov.br)

II - Restos a Pagar Não Processados – RP-NP são as despesas que concluíram o estágio empenho e que se encontrem pendente de liquidação e pagamento.

Art.5º - A Gerência de Contabilidade, subordinada à Secretaria Municipal de Fazenda, procederá obrigatoriamente o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processados de exercícios anteriores, bem como dos Restos a Pagar Processados prescritos.

Art. 6º - Ficam cancelados em 30 de dezembro de 2021, os empenhos vencidos e não liquidados.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposições em contrário.

Silva Jardim, 08 de novembro de 2021.

MAIRA BRANCO MONTEIRO
PREFEITA

SEÇÃO III - PORTARIAS



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

PORTARIA 35/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTHPS designa as servidoras **Jainy Domingues Barbosa**, matrícula nº 7857/3 e **Alcione Nicolau da Silva**, matrícula 4194/7 para o encargo de **FISCAL**, e **Bruna Costa da Conceição**, matrícula nº 3996/9 para o encargo de **FISCAL DE APOIO** de todas as contratações vigentes e futuras da **Solagos Comércio e Serviços EIRELI**, a partir de 04 de Outubro de 2021, a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, sendo:

O gerenciamento e a fiscalização deste contrato caberá ao FMAS, através dos fiscais citados, que determinarão o que for necessário para a regularização de faltas ou de defeitos e, na sua falta o impedimento, pelo seu substituto ficando reservados à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos e ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 3274/2021-FMAS.

A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, em cumprimento a cláusula décima ao contrato nº 006/2021, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Assistência Social

Silva Jardim, 05 de Novembro de 2021.

Sônia Maria Cruz da Conceição
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e

Promoção Social



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

PORTARIA 36/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL – SEMTHPS designa a servidora **Michelle Rodrigues de Lima**, matrícula nº4695-7 para o encargo de **FISCAL**, e **Rhuan Victor Robalo Moreira**, matrícula nº 5709-6 para o encargo de **FISCAL DE APOIO** de todas as contratações vigentes e futuras da **SEMTHPS a partir de 04 de outubro de 2021, tornando sem efeito Portarias antes publicadas**, a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Sônia Maria Cruz da Conceição
Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e
Promoção Social

Ciência dos Servidores Designados:

Declaramos ciência da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Silva Jardim, 05 de novembro de 2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

PORTARIA 37/2021

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS designa a servidora **Sirlene Amaral dos Santos**, matrícula nº4019/3 para o encargo de **FISCAL**, e **Michelle Rodrigues Lima**, matrícula4695-7 de todas as contratações vigentes e futuras do abrigo **CASA DA CRIANÇA** a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Assistência Social

Sônia Maria Cruz da Conceição
Presidente do FMAS

Ciência dos Servidores Designados

Declaramos ciência da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Silva Jardim, 05 outubro de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

PORTARIA 38/2021

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS designa o servidor **Renata Tavares da Mota**, matrícula nº 5961-7 para o encargo de **FISCAL**, e **Michelle Rodrigues Lima**, matrícula 4695-7, de todas as contratações vigentes e futuras do abrigo **CASA DO ADOLESCENTE** a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Assistência Social

Sônia Maria Cruz da Conceição
Presidente do FMAS

Ciência dos Servidores Designados

Declaramos ciência da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Silva Jardim, 05 outubro de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

PORTARIA 39/2021

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS designa a servidora **Renata Tavares da Mota**, matrícula nº 5961-7 para o encargo de **FISCAL**, e **Michelle Rodrigues Lima**, matrícula nº 4695-7 de todas as contratações vigentes e futuras da **CREAS** a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Assistência Social

Sônia Maria Cruz da Conceição
Presidente do FMAS

Ciência dos Servidores Designados

Declaramos ciência da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Silva Jardim, 05 outubro de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

PORTARIA 40/2021

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, designa o servidor **Alcione Nicolau da Silva**, matrícula nº 4194-7 para o encargo de **FISCAL**, e **Michelle Rodrigues Lima** matrícula nº 4695-7 para o encargo de **FISCAL DE APOIO** de todas as contratações vigentes e futuras do **CRAS RENASCER** a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços..

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Assistência Social

Sônia Maria Cruz da Conceição
Presidente do FMAS

Ciência dos Servidores Designados

Declaramos ciência da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Silva Jardim, 05 outubro de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

PORTARIA 41/2021

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS designa a servidora **Jainy Domingues Barbosa**, matrícula nº 7857-3 para o encargo de **FISCAL**, e **Michelle Rodrigues Lima** matrícula nº 4695-7 de todas as contratações vigentes e futuras da **CRAS CRIAR** a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Assistência Social

Sônia Maria Cruz da Conceição
Presidente do FMAS

Ciência dos Servidores Designados

Declaramos ciência da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Silva Jardim, 05 outubro de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

PORTARIA 42/2021

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS designa a servidora **Juliana Viviane de A. Carneiro** nº 3239/5 para o encargo de **FISCAL**, e **Michelle Rodrigues Lima**, matrícula nº 4695-7 de todas as contratações vigentes e futuras do Programa **BOLSA FAMÍLIA** a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Assistência Social

Sônia Maria Cruz da Conceição
Presidente do FMAS

Ciência dos Servidores Designados

Declaramos ciência da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Silva Jardim, 05 outubro de 2021



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA DE TRABALHO, HABITAÇÃO E PROMOÇÃO SOCIAL
Rua Sansão Pedro David, nº 344 – Centro – Silva Jardim – RJ – CEP: 28820-000
Tel: (22) 2668-1705 - E-mail: semthps@gmail.com

PORTARIA 43/2021

A PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS designa o servidor **Cleison Souza da Silva**, matrícula nº 6459/9 para o encargo de **FISCAL**, e **Michelle Rodrigues Lima**, matrícula nº 4695-7 de todas as contratações vigentes e futuras do Programa **CRIANÇA FELIZ** a fim de garantir a boa execução na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização e gerenciamento de contratação, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Fundo Municipal de Assistência Social

Sônia Maria Cruz da Conceição
Presidente do FMAS

Ciência dos Servidores Designados

Declaramos ciência da designação ora atribuídas, e das funções que são inerentes em razão da função.

Silva Jardim, 05 outubro de 2021

SEÇÃO IV - RESOLUÇÕES - FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Resolução nº013/2021 SEMECT SILVA JARDIM, 24 de Setembro de 2021.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, designa a Servidora **Nedimar C. dos Santos de Mello**, matrícula 1866/0, CPF 082851067-99, para o encargo de **FISCAL** a fim de garantir a boa execução do Contrato nº 054.21, **EDIÇÕES IPDH GRÁFICA EDITORA E SERVIÇOS** na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

Esta Resolução entra em vigor na presente data.

ZILMARA BRANDÃO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Resolução nº014/2021 SEMECT SILVA JARDIM, 24 de Setembro de 2021.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, designa a Servidora **NILZETE ANTUNES P. DE CARVALHO**, matrícula 1168/1, CPF 032394007-23, para o encargo de **FISCAL** a fim de garantir a boa execução do Contrato nº 053.2021, **EDITORA SOLER – EDIÇÃO DE LIVROS E SERVIÇOS GRÁFICOS EIRELLI** na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

Esta Resolução entra em vigor na presente data.

ZILMARA BRANDÃO DA SILVA
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVA JARDIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Resolução nº 019/2021 SEMECT

Silva Jardim, 04 de outubro de 2021.

A Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, designa o Servidor **ISABEL CRISTINA GUERREIRO M. MAGALHÃES, INSPETOR DE ALUNO – CPF: 012546817-28**, para o encargo de **FISCAL** a fim de garantir a boa execução dos Contratos nº 2019.09.05.001 e nº 2020.03.05.004, **JP SERVIÇOS CONSTRUÇÕES REFORMAS E INSTALAÇÕES EM GERAL EIRELI** na forma preconizada na Lei Federal 8666/1993, podendo, para tanto, exercer todos os encargos de fiscalização, assim como todos os atos necessários ao bom andamento dos serviços.

Esta Resolução entra em vigor na presente data.

ELIZETE F. QUINTANILHA DE SOUZA
Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.